



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2015-0.282.237-3

CONTRATO Nº °: 011/SDTE/2015

TERMO DE ADITAMENTO Nº : 03/2017/SMTE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE, atual SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SMTE.

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DESTE ADITIVO: SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA CONSTITUÍDA POR EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, PRODUTOS, MÃO-DE-OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL E ARTE, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGOS 57, II , 58, I E 65 §2º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.537.740/0001-12, neste ato representada pelo Senhor Secretário **Eliseu Gabriel de Pieri**, portador da cédula de identidade RG nº 3.301.804-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 197.305.358-98, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **David Barion Neto**, portador da cédula de identidade RG nº3.818.902-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 012.237.358-85, e pelo Diretor de Turismo e Eventos Senhor **Antonio Eduardo Colturato**, portador da cédula de identidade RG nº7.986.011 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 035.152.998-58, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo, celebrado com fundamento nos artigos 57, II 58, I e 65 §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/02, nos termos da autorização contida no processo, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo de aditamento consiste:

- 1.1. Na prorrogação de prazo do Contrato nº 011/2015/SDTE, pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2017.
- 1.2. Na supressão de 58,33 % do contrato inicial, que corresponde a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Por conseguinte, o valor contratual total estimado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.2. As despesas deste instrumento, face ao Decreto Municipal nº 57.578/2017 onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e seus termos aditivos.



Handwritten signature.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2017/SMTE**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2017.

Eliseu Gabriel de Pieri
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

SMTE/PMSP

David Barioni Neto

Diretor Presidente – São Paulo Turismo

Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo e Eventos - São Paulo Turismo

Testemunhas:

1. _____
R.G.

2. _____
R.G.

